PORTE PAGO DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

# Estado de São Paulo

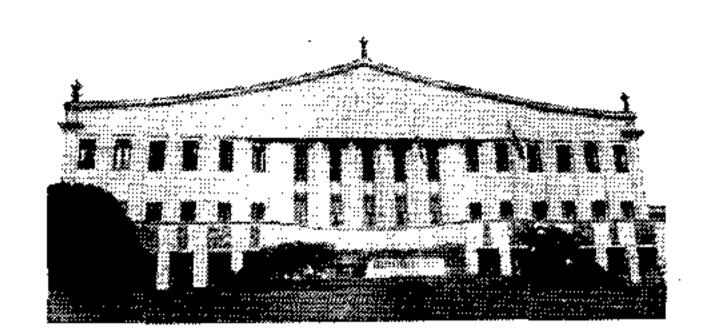
# GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Volume 108

Número 98 • São Paulo, terça-feira, 26 de maio de 1998



Poder Executivo

http://www.imesp.com.br

#### **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 43.123, DE 25 DE MAIO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Município de Ribeirão dos Índios, de imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta**:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ribeirão dos Indios, de imóvel situado à Rua Antônio Bueno da Costa, nº 155, naquele município, consistente de um terreno sem benfeitorias com área de 484,00m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), caracterizado nos elementos técnicos anexos ao processo PR-10-6.489/97-PGE, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua Antônio Bueno da Costa (antiga-Rio Grande do Sul), divisa com propriedade de José Luiz Bertolan; daí, segue por 44,00m confrontando com José Luiz Bertolan e Manoel Camilo até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue por 11,00m confrontando com Espólio de Pedro Nochelli até atingir o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue por 44,00m confrontando com propriedade de Laurindo Valente Furin até atingir o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue por 11,00m confrontando com a Rua

## <u>SUMÁRIO</u>

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	6
Justiça e Defesa da Cidadania	6
Assistência e Desenvolvimento Social	6
Emprego e Relações do Trabalho	7
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	9
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	13
Educação	13
Saúde	32
Energia	_
Transportes	36
Administração e Modernização	
do Serviço Público	37
Cultura	38
Ciência, Tecnologia	
e Desenvolvimento Econômico	38
Esportes e Turismo	38
Habitação	39
Meio Ambiente	39
Procuradoria Geral do Estado	39
Transportes Metropolitanos	39
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	40
Universidade de São Paulo	40
Universidade Estadual de Campinas .	41
Universidade Estadual Paulista	41
Ministério Público	44
Editais	45
. Mídia Eletrônica	49
Concursos	58
Diários dos Municípios	72
Partidos Políticos	-
Ministérios e Órgãos Federais	_

Antônio Bueno da Costa até atingir o ponto inicial "A", encerrando área de 484,00m².".

Parágrafo único - O imóvel será destinado à construção de um campo de bochas, para o lazer dos munícipes.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1998

MÁRIO COVAS Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão Estratégica, aos 25 de maio de 1998.

#### DECRETO № 43.124, DE 25 DE MAIO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8-100/1" e "Z.8-100/4") do Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, incisos II, III e XIV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituindo 2 (dois) terrenos medindo, respectivamente, 549.343,50m² (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e 1.177.718,50m² (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e dezoito metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8-100/1" e "Z.8-100/4") do Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, para implantação de PAI -Disposição Final dos Lodos das ETEs Anhangüera Leste e Oeste, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviços público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Eucatex S/A Indústria e Comércio e Fazenda Itahyê Ltda:, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais SABESP nºs TSTT 4417/98 e TSTT 4418/98 (Revisão 1), e respectivos memoriais descritivos constantes dos processos nºs 104/22 e 104/23, a saber:

I - PROPRIEDADE nº 104/22

Desapropriação Área situada à Rua dos Eucaliptos, lado direito (sentido Interior-Capital) da altura do Km 27 da Rodovia Anhangüera (SP-330), no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8/100-4") do Município e Comarca de São Paulo, caracterizada na planta cadastral SABESP nº TSTT 4417/98 e assim descrita: "Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas, referidas ao Sistema U.T.M.: N≈7.408.700,000 e E=315.550,000; daí, segue com azimute 139°23'55", por uma distância de 737,56m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue com azimute 233°11'33", por uma distância de 918,00m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 332°16'18", por uma distância de 440,59m, até o ponto "D",

situado na margem de um córrego; daí, segue pelo referido córrego, por um distância de 410,00m (aproximadamente), até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 54°27'44", por uma distância de 258,07m, até o ponto "F", confrontando do ponto "A" ao "F" com área remanescente; daí, deflete à esquerda e segue, com azimute 38°17'25", por uma distância de 242,07m, confrontando com o Sítio Itaberaba, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 549.343.50m² (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e cinqüenta decimetros quadrados);

II PROPRIEDADE nº 104/23

Desapropriação

ÁREA 1 - Área situada no lado direito (sentido Interior Capital) da altura do Km 27,6 da Rodovia Anhangüera (SP-330), no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8-100/4") do Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 41.650 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento titulado MC.134-MC.6 e caracterizado na planta cadastral SABESP nº TSTT 4418/98 (Revisão 1), localizado no final da Rua Comendador Santana e no início da Estrada de Servidão da Fazenda Itahyê Ltda., situada no lado esquerdo de quem segue do Bairro denominado Vila Maria Trindade (Município de São Paulo) para o Bairro denominado Jardim Nova Cajamar (Município de Cajamar); daí, segue com azimute 139°27'14" (titulado), por uma distância de 211,66m, confrontando com as propriedades de Sucessores da Companhia Urano de Capitalização e de Tayomu Yamauchi, até o marco "MC.6" (titulado); daí, deflete à direita e segue por uma cerca de arame, com azimute 193°53'28", por uma distância de 1.370,71m, confrontando com a propriedade de Sucessores de Amilcar Serafini, até o marco "MC.9" (titulado); daí, deflete à direita e segue por uma cerca de arame, com azimute 291°00'09", por uma distância de 153,54m, até o marco "MC.10" (titulado); daí, deflete à direita e segue, com azimute 352°48'32", por uma distância de 211,43m, até o marco "MC.11" (titulado); daí, deflete à esquerda e segue, com azimute 279°33'54", por uma distância de 177,82m, até o marco "MC.12" (titulado); daí, deflete à esquerda e segue, com azimute 264°58'13" (titulado), por uma distância de 225,61m, até o marco "75" (titulado); daí, deflete à direita e segue por uma cerca de arame, com azimute 268°03'02", por uma distância de 111,68m, até o marco "13" (titulado); daí, deflete à direita e segue por uma cerca de arame, com azimute 288°53'06", por uma distância de 56,55m, confrontando do marco "MC.9" (titulado) até o marco "13" com a propriedade de Henrique Miguel Artusi, até o ponto "B", situado no Córrego da Areia; daí, segue pela margem direita do referido córrego, por uma distância de 274,00m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Charqueada, por uma distância de 286,00m, até o ponto "D"; daí, segue pelo alinhamento da Estrada de Servidão da Fazenda Itahyê Ltda., por uma distância de 1.314,00m, até o ponto "A", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 954.810,00m² (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez metros quadrados).".

ÁREA 2 - Área situada no lado direito (sentido Interior-Capital) da altura do Km 27,6 da Rodovia Anhangüera (SP-330), no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8/100/1") do Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 41.650 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e assim descrita: "Tem início no ponto "E", situado no alinhamento titulado MC.134-MC.6, afastado 175,93m do marco "MC,134" (titulado) e caracterizado na planta cadastral SABESP nº TSTT 4418/98 (Revisão 1), localizado no final da Rua Comendador Santana e no início da Estrada de Servidão da Fazenda Itahyê Ltda., situada no lado direito de quem segue do Bairro denominado Vila Maria Trindade (Município de São Paulo) para o Bairro denominado Jardim

Nova Cajamar (Município de Cajamar); daí, segue pelo alinhamento da Estrada de Servidão, por uma distância de 1.386,00m, até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Chargueada, por uma distância de 42,00m, até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue pela margem direita do Córrego Itahim, por uma distância de 850,00m, até o março "48", situado em um pequeno córrego (à direita) e divisando com o Bairro denominado Parque Paraizo (Município de Cajamar); daí, deflete à direita e segue pelo referido pequeno córrego (sentido montante), por uma distância de 67,00m, até o marco "49"; daí, deflete à esquerda e segue por uma cerca de arame, com azimute 56°19'11", por uma distância de 128,70m, até o marco "128"; dai, deflete à esquerda e segue por uma cerca de arame, com azimute 7°28'56", por uma distância de 267,68m, confrontando com a propriedade de Sucessores de Joaquim M. da Silva, até o marco "132"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 108°52'55", por uma distância de 534,69m, até o marco "134"; daí, deflete à direita e segue, com azimute 139°27'14", por uma distância de 175,93m, confrontando com as propriedades de Companhia Urano de Capitalização e de Tayomu Yamauchi, até o ponto "E", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 183.148,50m² (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados).".

AREA 3 - Parte de área situada na Fazenda Itahyê, composta por quatro glebas menores e denominadas: Imóvel Itahim, Sítio Moenda Velha ou Capuava, Sítio Itaberaba e Fazenda Itaberaba, localizada no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Zona Rural ("Z.8-100/1") do Município e Comarca de São Paulo, assim descrita: "Tem início no marco "125", situado no cruzamento do Córrego Itahim com o Córrego Areia; daí, segue pela margem direita do Córrego Itahim, por uma distância de 475,00m, até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Charqueada, por uma distância de 328,00m, até o marco "125", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 16.020,00m² (dezesseis mil e vinte metros quadrados).".

AREA 4 (RUA CHARQUEADA) - Parte destacada da Fazenda itahyê Ltda. e formada por quatro glebas menores, conhecidas como: Imóvel Itahim, Sítio Moenda Velha ou Capuava, Sítio Itaberaba, Fazenda Itaberaba, no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 41.650 do Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e assim descrita: "Tem início no ponto "C". situado na "Área 1"; daí, segue por uma distância de 286,00m, confrontando com a "Area 1", até o ponto "D", situado na divisa entre a "Area 1" e a "Area 5"(Estrada de Servidão); daí, segue por uma distância de 34,00m, até o ponto "F", situado na divisa entre a "Área 2" e a "Área 5" (Estrada de Servidão); daí, segue por uma distância de 42,00m, até o ponto "G", situado na "Area 2" e na margem direita do Córrego Itahim; daí, deflete à esquerda e segue, por uma distância de 14,00m, até o ponto "H", situado na "Área 3" e na margem direita do Córrego Itahim; daí, deflete à esquerda e segue, por uma distância de 328,00m, confrontando com a \*Área 3", até o marco "MC.125" (titulado), situado na "Área 3" (no cruzamento do Córrego Itahim com o Córrego Areia); daí, deflete à esquerda e segue, por uma distância de 18,00m, até o ponto "C", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 4.810,00m² (quatro mil, oitocentos e dez metros quadrados).".

ÁREA 5 (ESTRADA DA SERVIDÃO) - Parte de área maior denominada Fazenda Itahyê Ltda., situada no Bairro denominado Vila Maria Trindade, Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula nº 41.650 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "A", situado na "Área 1" e no alinhamento titulado MC.134-MC.6, localizado no final da Rua Comendador Santana e situada no lado esquerdo de quem segue do Bairro